



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1976/04
De 05 de Abril de 2.004.

023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE - APROAPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE - APROAPI**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.923.607/0001-67, com sede à Avenida José de Nóbrega, 510 - Campo Grande - Pilar do Sul, na importância mensal de R\$ 700,00 (Setecentos reais), destinado ao pagamento do Instrutor, Comandante, Secretária e os encargos sociais.

Parágrafo Único - O Convênio a ser celebrado obedecerá a Minuta de contrato anexo, parte integrante desta Lei.

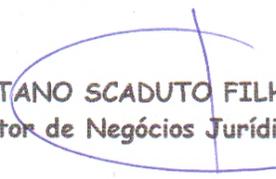
Art. 2º - O prazo da presente subvenção será de 09 (nove) meses, iniciando-se em 01 de Abril de 2004, com término em 31 de Dezembro de 2004.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento.

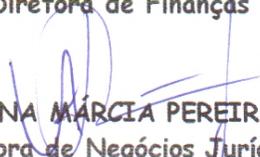
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 05 de Abril de 2.004.


ZAAR DIAS DE GÓES
PREFEITO MUNICIPAL


CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças


ADRIANA MÁRCIA PEREIRA
Assessora de Negócios Jurídicos e Administrativos



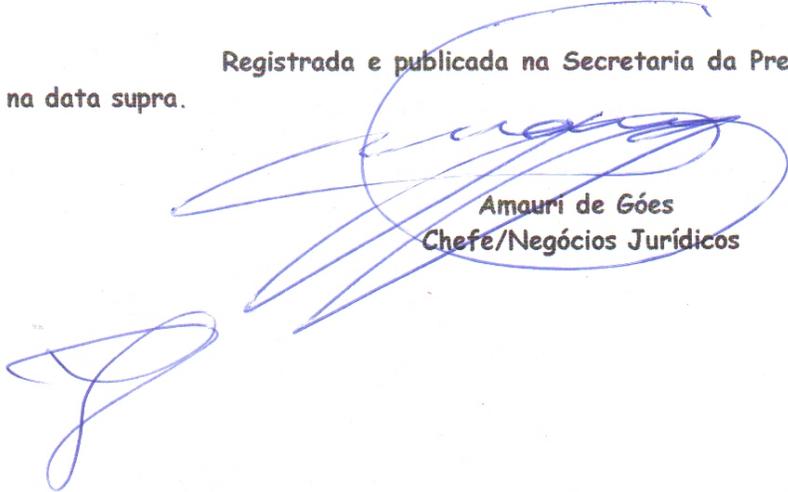
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

024

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura


Amauri de Góes
Chefe/Negócios Jurídicos